



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 048/78

**Espécie do Expediente:** "Concede Majoração nos vencimentos do Quadro de Pessoal do Legislativo".

**Proponente:** Legislativo Municipal

**Data de entrada:** 18 / DEZEMBRO / 19 78

**Protocolado sob N.º** 098/fl. 07

## ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de 18/12/78, o presente processo foi aprovado por unanimidade. Rq/s.



CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS  
AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - São majorados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de Janeiro de 1979, os vencimentos do pessoal titular de cargo de provimento efetivo e em comissão, pertencentes ao Legislativo.

Art. 2º - A despesa decorrente da referida majoração, será custeada pela dotação própria da Câmara, constante da Lei Orçamentária de 1979.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM GUAIBA, em \_\_\_\_\_

Dr. Solon Tavares  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel Nelson Cornetet  
Secretário do Município





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

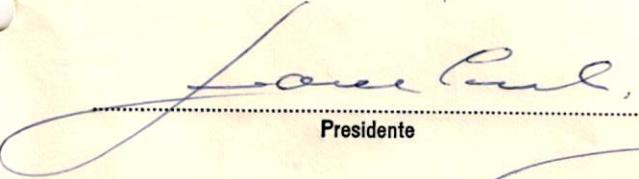
PROCESSO N.º

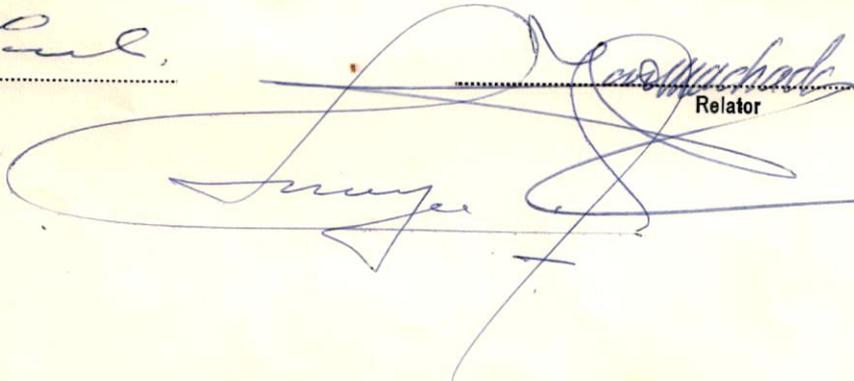
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

*É Favorável, ao presente projeto, uma vez  
que atende as solicitações desta comissão.*

Sala das Comissões, em 18.12.78

  
.....  
Presidente

  
.....  
Relator

PLL 048/1978 - AUTORIA: Legislativo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011505 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4EC4E6436FC5897231506E6CCCCB3CFE4



278 1978  
19 12 78

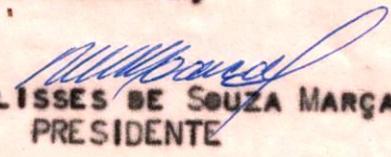
SENHOR PREFEITO:

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V.SA., EM ANEXO, OS AUTOGRAFOS DOS PROJETOS-DE-LEIS N<sup>OS</sup>. 048/78, QUE "CONCEBE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DO QUADRO PESSOAL DO LEGISLATIVO.", 088/78, QUE "CONSIDERA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA." E 089/78, QUE CONCEBE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.", APROVADOS POR UNANIMIDADE PELA CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DO DIA 18/12/78 PARA FINS DE SANÇÃO DESSE EXECUTIVO. SEGUE EM ANEXO O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM RELAÇÃO AO PROCESSO N<sup>º</sup> 089/78.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS A V.SA. A GENTILEZA DE ENVIAR-NOS, SE SANCIONADOS FOREM OS PROJETOS, UMA VIA DAS LEIS CORRESPONDENTES, PARA FINS DE INTEGRAREM OS ARQUIVOS DE NOSSA SECRETARIA.

SEM OUTRO OBJETIVO, SUBSCREVEMO-NOS,

CORDIALMENTE,

  
VER. ULISSES DE SOUZA MARÇAL  
PRESIDENTE

ILMO. SR.  
DR. SOLON TAVARES  
M.D. PREFEITO MUNICIPAL  
N/CIDADE.

